

002047 DEZ 95 19 12 09

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 011/95 PROTOCOLO LEGAL

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 1995

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para nos, termos do Art. 33, IV da Constituição Estadual, solicitar licença para afastamento do país no período de 19 a 30 do corrente mês.

Esclareço aos senhores e senhoras parlamentares, que a viagem em apreço será à Venezuela e em caráter particular, não havendo ônus para os cofres do Poder Público Estadual.

Atenciosamente,

  
Airton Antonio Soligo  
Vice-Governador

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Almir Moraes Sá  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima  
N e s t a

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/95**

**"Autoriza o Senhor Vice-Governador a ausentar-se do País."**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, aprovou, nos termos do inciso XIV do art. 33 da Constituição do Estado, c/c o art. 275 do Regimento Interno, e eu Deputado **Almir Moraes Sá**, Presidente, promulgo o seguinte,


**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica o Senhor **Aírton Antonio Soligo**, Vice-Governador do Estado de Roraima, autorizado a ausentar-se do País, no período de 19 a 30 de dezembro do corrente ano, quando estará tratando de assuntos de natureza particular, na Venezuela, sem ônus para o Poder Executivo.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 19 de novembro de 1995.

  
**Rosa de Almeida Rodrigues**  
Presidente em Exercício

  
**Urzeni da Rocha Freitas Filho**  
1º Secretário

  
**Henrique Manoel Fernandes Machado**  
2º Secretário

